



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

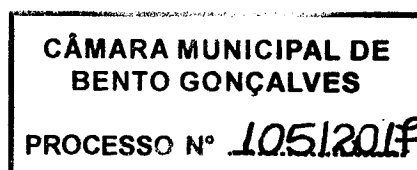
Exmo. Sr.

Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

Senhor Presidente:



O Vereador Moacir Camerini vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos (visão) e otorrinolaringológicos (audição) em todos os estudantes da rede pública municipal do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

VEREADOR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos (visão) e otorrinolaringológicos (audição) em todos os estudantes da rede pública municipal do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Art. 1º A rede pública municipal de ensino fica obrigada a promover a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos em todos os estudantes, anualmente, no ato da matrícula escolar.

Parágrafo único. Os exames a que se refere o *caput* deste artigo serão realizados em parceria com o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo deverá oferecer gratuitamente ao estudante que tiver deficiência detectada pelos exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos o meio ou o tratamento necessário à sua correção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 02 Jun 2017 09:18

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem o objetivo de proporcionar a todos estudantes da rede pública municipal a realização de exames de visão e audição no ato da matrícula, com a finalidade de adequar os alunos que apresentarem alguma deficiência, através do meio ou tratamento específico, às atividades escolares.

O Art. 227 da Constituição Federal impõe ao Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Carta Magna, no art. 208, inciso VII, também assegura ao educando, no ensino fundamental, o atendimento através de programas, a assistência à saúde.

As deficiências parciais de visão e de audição nem sempre são perceptíveis no âmbito familiar, tornando-se um grande problema de saúde pública e uma das principais causas da evasão escolar.

A escola é um dos principais colaboradores da família no desenvolvimento das crianças, e muitas vezes é ela a primeira a detectar problemas de saúde visual e auditiva, por conta da dificuldade de aprendizagem dos alunos.

Dessa forma, os problemas de audição e visão poderão ser detectados com antecedência, impedindo que o aprendizado dos alunos seja afetado, e os profissionais médicos poderão encaminhá-los à realização de exames mais detalhados, cabendo ao Poder Público oferecer os meios necessários para a solução da situação.

Estando os alunos em condições de saúde adequadas para iniciar as aulas, o aprendizado tende a melhorar significativamente, motivo pelo qual se apresenta o presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

VEREADOR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT